



RECEB
Cordeirópolis 18 de fevereiro de 1999
Reginaldo M. da Silva

CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº. 2014

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA MUNICIPAL "PAULO BOTION", DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à **ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, a rede de energia elétrica e iluminação pública, da Estrada Municipal "Paulo Botion", desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º. - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessários à formalização da desincorporação patrimonial.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1928, de 20 de março de 1998.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1999.

Brumado
HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -

Arquim
LUIZ NARDINI
- 1º. Secretário -

Reginaldo M. da Silva
REGINALDO MARTINS DA SILVA
- 2º. Secretário -